



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMED-TAP-2025/00007

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Trata-se da aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados no preparo da merenda escolar dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, abrigo municipal, casa de passagem, comunidade terapêutica, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, bem como tendo em vista que estes itens restaram fracassados em pregões anteriores.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Os produtos a serem adquiridos são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme anexo I

1.4. REGISTRO DE PREÇO

É registro de preço.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de um ano, contado da data de homologação do certame, prorrogável por um ano, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133, 2021.

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme anexo I.

1.6.1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Classif. documental	00.01.01.01
---------------------	-------------

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

Conforme anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

Trata-se da aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados no preparo da merenda escolar dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino e atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, abrigo municipal, casa de passagem, comunidade terapêutica, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, bem como por esses itens terem restado fracassados em pregões anteriores.

2.2. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme anexo I.

2.3. APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

a) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão da Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual de Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde), em vigor, comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios.

*A licitante que, por força da lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento por meio de Declaração expedida por Órgão Oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se de escritório, sem estocagem /ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

b) O ramo de atividade o qual os fornecedores devem apresentar no CNAE deverá estar de acordo com o objeto licitado.

c) Apresentação de Alvará Sanitário/Licença Sanitária de Transporte de Alimentos, DO(S) VEÍCULO(S) QUE FARÁ(ÃO) AS ENTREGAS, conforme regulamentação do Decreto estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, ou legislação equivalente, para Município de fora do Estado do Rio Grande do Sul. O documento deverá estar em nome da empresa participante do certame, exceto no caso da licitante tratar-se de escritório, nesse caso o Alvará poderá estar em seu nome ou do fornecedor imediato. Caso a licitante esteja estabelecida em Município fora do Estado do Rio Grande do Sul e que não emitam Licença Sanitária de Transporte, deverá apresentar parecer do órgão sanitário vigente declarando a isenção de tal documento e atestando as condições sanitárias do veículo de transporte.

Os fornecedores deverão atender A TODAS as legislações vigentes para atuar no RAMO ALIMENTÍCIO.

Não será permitida a sub-contratação parcial do objeto, exceto no caso da licitante tratar-se de escritório, desde que seguidas as exigências descritas no item 2.3 letra c.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Tem como referência a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020:

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

Art. 24º A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I - Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 8.666/1993;

II - Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

Art. 25º Os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE são regidos pela Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme as seguintes especificações/condições:

No ato da entrega os produtos deverão ser entregues mediante comprovantes de entrega enviados juntamente ao cronograma de entrega. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no comprovante de entrega, estes deverão então ser assinados e carimbados pelo funcionário responsável pela conferência e recebimento, sendo que uma via fica no local de entrega, outra com o fornecedor e a terceira deverá ser entregue juntamente à(s) nota(s) fiscal(is) na Secretaria solicitante NO DIA DA ENTREGA.

As notas fiscais deverão ser encaminhadas também de forma virtual através do e-mail utilizado para encaminhar o pedido, neste mesmo e-mail deve ser encaminhado o resumo da nota fiscal.

Notas fiscais com emissão fora do mês vigente não serão aceitas, devendo ser refeitas com data do mês vigente.

Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido no Termo de Referência será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo(s) no prazo máximo de 2 dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital.

O(s) fornecedor(es) deverão observar as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos: registros, validade, embalagem e acondicionamento. O mesmo deverá ainda respeitar o Código de Defesa do Consumidor na entrega de mercadorias, além das especificações solicitadas.

Quando a empresa fornecedora realizar a entrega dos produtos deverá ter pessoal para descarregar a mercadoria. A prefeitura não dispõe de funcionário para acompanhar as entregas.

Os produtos deverão ser transportados em veículo fechado tipo baú.

O horário de entrega deverá ser respeitado conforme determinação a seguir:

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

Escolas Municipais Infantis (EMI): 07:00 - 17:30

Escolas Municipais de Ensino Fundamental, médio, integral, especial e entidades filantrópicas: 07:30 as 11:00 - 13:30 as 16:30

Almoxarifado Central: 07:30 as 11:00-13:00 as 16:30

loais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde: 07:30 as 11:30 - 13:00 as 17:00

loais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Assistência Social: 8:00 as 12:00 - 13:00 as 17:00

Fiscalizações no ato da entrega da mercadoria poderão ser realizadas pelas nutricionistas em parceria com a Vigilância

Sanitária e médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura.

4.2. OBRIGATÓRIO APRESENTAR PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

☒ (X) Marca / Fabricante

☐ () Modelo

☐ () Não se aplica

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS DE PRODUTO/SERVIÇO

Conforme anexo I.

4.4. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida a sub-contratação parcial do objeto, exceto no caso da licitante tratar-se de escritório, desde que seguidas as exigências do item 2.3, subitem c.

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. FASE DE HABILITAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

a) Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão da Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual de Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde), em vigor, comprovando que a empresa licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios.

*A licitante que, por força da lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento por meio de Declaração expedida por Órgão Oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se de escritório, sem estocagem /ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

b) O ramo de atividade o qual os fornecedores devem apresentar no CNAE deverá estar de acordo com o objeto licitado.

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

c) Apresentação de Alvará Sanitário/Licença Sanitária de Transporte de Alimentos, DO(S) VEÍCULO(S) QUE FARÁ(ÃO) AS ENTREGAS, conforme regulamentação do Decreto estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, ou legislação equivalente, para Município de fora do Estado do Rio Grande do Sul. O documento deverá estar em nome da empresa participante do certame, exceto no caso da licitante tratar-se de escritório, nesse caso o Alvará poderá estar em seu nome ou do fornecedor

imediato. Caso a licitante esteja estabelecida em Município fora do Estado do Rio Grande do Sul e que não emitam Licença Sanitária de Transporte, deverá apresentar parecer do órgão sanitário vigente declarando a isenção de tal documento e atestando as condições sanitárias do veículo de transporte.

Os fornecedores deverão atender A TODAS as legislações vigentes para atuar no RAMO ALIMENTÍCIO.

Não será permitida a sub-contratação parcial do objeto, exceto no caso da licitante tratar-se de escritório, desde que seguidas as exigências descritas no item 5.1 letra c.

5.1.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já entregou produtos similares aos solicitados neste edital. Este deverá ser feito em papel timbrado contendo informações da empresa ou órgão que está emitindo, e também os dados do fornecedor, devendo ser assinado pelo responsável pela empresa ou do órgão público que está declarando a capacidade do fornecedor.

5.1.2. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

5.2. AMOSTRAS / CATÁLOGO

As licitantes detentoras da melhor oferta, deverão enviar, no prazo máximo de até 03 dias úteis, a contar da data da sessão pública de disputa de preço, amostra para todos os itens, para Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Setor de Alimentação Escolar, localizada na Rua 10 de novembro, nº.190 fundos, sala 08, bairro Cidade Alta, CEP 95.700-382, neste município, no horário das 07:30 às 11:30 / 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

As amostras deverão estar identificadas por meio de etiqueta adesiva ou outra forma de identificação, com os seguintes dados: razão social da licitante, número do item, marca, fabricante (se possível com referência), e o número do pregão.

Deverão ser entregues junto com as amostras, ficha técnica contendo nome do produto, ingredientes, informações sobre possíveis alergênicos, embalagem primária, rendimento, composição nutricional em 100 gramas, prazo de validade, condições de armazenamento e registro do Responsável Técnico.

A amostra será analisada pelas nutricionistas responsáveis, onde serão verificadas as especificações de cada produto solicitado no edital e as características organolépticas (cor, sabor, aroma e odor). O gênero deverá ser apresentado em embalagem original e não em embalagem de amostras.

A amostra não será devolvida. As amostras que não estiverem de acordo com as descrições do Termo de Referência e/ou apresentarem características organolépticas insatisfatórias serão reprovadas.

O resultado da avaliação estará à disposição em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

encerramento do prazo de envio das amostras, no Setor de Licitações deste município, por meio do telefone (54) 3055-7439. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone (54) 3055-7189 ou e-mail: educacao.nutricao@bentogoncalves.rs.gov.br.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

Dez dias corridos a partir do envio do cronograma e empenho pela secretaria requisitante.

6.1.1. LOCAL DE ENTREGA

Conforme anexo II.

6.1.2. FORMA DE ENTREGA

Após o envio do cronograma de entrega e do respectivo empenho, a empresa terá o prazo de 10 dias corridos para realizar as entregas. As mercadorias deverão ser entregues conforme cronograma, podendo haver duas ou mais entregas na mesma semana. O início das entregas será comunicado pela Secretaria solicitante.

6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme as seguintes especificações/condições:

No ato da entrega os produtos deverão ser entregues mediante comprovantes de entrega enviados juntamente ao cronograma de entrega. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no comprovante de entrega, estes deverão então ser assinados e carimbados pelo funcionário responsável pela conferência e recebimento, sendo que uma via fica no local de entrega, outra com o fornecedor e a terceira deverá ser entregue juntamente à(s) nota(s) fiscal(is) na Secretaria solicitante NO DIA DA ENTREGA.

As notas fiscais deverão ser encaminhadas também de forma virtual através do e-mail utilizado para encaminhar o pedido, neste mesmo e-mail deve ser encaminhado o resumo da nota fiscal.

Notas fiscais com emissão fora do mês vigente não serão aceitas, devendo ser refeitas com data do mês vigente.

Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido no Termo de Referência será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo(s) no prazo máximo de 2 dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital.

O(s) fornecedor(es) deverão observar as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos: registros, validade, embalagem e acondicionamento. O mesmo deverá ainda respeitar o Código de Defesa do Consumidor na entrega de mercadorias, além das especificações solicitadas.

Quando a empresa fornecedora realizar a entrega dos produtos deverá ter pessoal para descarregar a mercadoria. A prefeitura não dispõe de funcionário para acompanhar as entregas.

Os produtos deverão ser transportados em veículo fechado tipo baú.

O horário de entrega deverá ser respeitado conforme determinação a seguir:

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

Escolas Municipais Infantis (EMI): 07:00 - 17:30

Escolas Municipais de Ensino Fundamental, médio, integral, especial e entidades filantrópicas: 07:30 as 11:00 - 13:30 as 16:30

Almoxarifado Central: 07:30 as 11:00-13:00 as 16:30

loais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde: 07:30 as 11:30 - 13:00 as 17:00

loais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Assistência Social: 8:00 as 12:00 - 13:00 as 17:00

Fiscalizações no ato da entrega da mercadoria poderão ser realizadas pelas nutricionistas em parceria com a Vigilância

Sanitária e médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura.

6.2.1. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde

6.3. VALIDADE DO OBJETO

a) A entrega dos gêneros alimentícios não perecíveis deverá ser de no máximo 30 dias após a data da fabricação.

b) Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, na sua entrega, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no(s) comprovante(s) de entrega, se estiverem fora da data de validade, danificados, com a embalagem violada, com quantidade em desacordo, dentre outras situações, devendo ser substituído no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As notas fiscais serão liberadas para pagamento após a conferência das mesmas e dos comprovantes de entrega que deverão estar devidamente carimbados e assinados pelos responsáveis pelo recebimento.

7.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Servidoras responsáveis pela conferência das notas fiscais referentes aos itens entregues nos locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação: Andréia Roque, Magliane Béria, Renata Geremia, Roberta Capalonga e Tamires Elisa Dahlem, nos locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social: Caroline Tessaro e nos locais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde: Érica Fiorin e Marina Rigotti.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. FORMA DE PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

entrega definida previamente (se parcelado ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria/serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

b) Para os gêneros pagos com a verba do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar, deverá constar nas observações da nota fiscal: Recurso Federal conforme empenho nº XX

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE JULGAMENTO

o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

Por item.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Planilha de cotação de preços conforme anexo III

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 - [EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE]

Referência de Dotação: 467

06.02.12.306.0253.2.220.3.3.90.30.00.00.00.00 - [ALIMENTACAO ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO]

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 - [PRÉ-ESCOLA]

Referência de Dotação: 514

06.03.12.306.0253.2.220.3.3.90.30.00.00.00.00 - [ALIMENTACAO ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO]

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04 - [FUNDAMENTAL]

Referência de Dotação: 558

06.04.12.306.0254.2.220.3.3.90.30.00.00.00.00 - [ALIMENTACAO ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO]

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 - [EJA]

Referência de Dotação: 609

06.05.12.306.0256.2.220.3.3.90.30.00.00.00.00 - [ALIMENTACAO ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO]

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 - [OUTROS ENCARGOS]

Referência de Dotação: 632

06.06.12.306.0255.2.220.3.3.90.30.00.00.00.00 - [ALIMENTACAO ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO]

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 - [EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE]

Referência de Dotação: 467

06.02.12.306.0253.2.220.3.3.90.30.00.00.00.00 - [ALIMENTACAO ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO]

15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 - [PRÉ-ESCOLA]

Referência de Dotação: 514

06.03.12.306.0253.2.220.3.3.90.30.00.00.00.00 - [ALIMENTACAO ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO]

15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04 - [FUNDAMENTAL]

Referência de Dotação: 558

06.04.12.306.0254.2.220.3.3.90.30.00.00.00.00 - [ALIMENTACAO ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO]

15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 - [EJA]

Referência de Dotação: 609

06.05.12.306.0256.2.220.3.3.90.30.00.00.00.00 - [ALIMENTACAO ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO]

15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 06 - [OUTROS ENCARGOS]

Referência de Dotação: 632

06.06.12.306.0255.2.220.3.3.90.30.00.00.00.00 - [ALIMENTACAO ESCOLAR - MATERIAL DE CONSUMO]

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

15520000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DO FNDE REFERENTE AO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 003 – Atenção da Média e Alta Complexidade
Referência de Dotação: 1195
333903000000000000000000 – Material de Consumo
15001002 – Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 003 – Atenção da Média e Alta Complexidade
Referência de Dotação: 1236
333903000000000000000000 – Material de Consumo
15001002 – Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 003 – Atenção Básica em Saúde
Referência de Dotação: 1135
333903000000000000000000 – Material de Consumo
15001002 – Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Unidade: 1304 - FMAS-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROTECAO
SOCIAL

ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Referência de Dotação: 1595

F. de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobramento: 0700 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Unidade: 1302 - FMAS-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROTECAO
SOCIAL

BASICA

Referência de Dotação: 1521

F. de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobramento: 0700 - GENEROS DE ALIMENTACAO

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

12.1. GARANTIA DO OBJETO

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

a) O(s) fornecedor(es) não poderá(ão) entregar produto(s) impróprio(s) para consumo ou em desacordo com o(s) descritivo(s) deste Termo de Referência. Desta maneira, o mesmo deve ter no ato da entrega uma quantidade de produto(s) para reposição, de modo a substituir o(s) produto(s) que apresentar(em) qualquer problema (produto fora da validade, danificados, danificados no transporte, embalagem violada, estragados, dentre outras situações análogas); b) Fica terminantemente proibida a entrega de gênero(s) alimentício(s) sem rótulos; c) O(s) fornecedor(es) será(ão) responsável(is) por seu(s) produto(s) até a data que expirar a validade do(s) mesmo(s), valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. Produto(s) deteriorado(s) antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá (ão) ser(em) reposto(s) pelo(s) fornecedor (es); d) Após assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no momento da entrega do(s) produto(s) no(s) locais de entrega, nos casos de suspeita da qualidade do(s) produto(s), a equipe de nutricionistas poderá retirar amostra(s) do(s) produto(s) para análise sensorial. Se houver reprovação de algum item do lote, o mesmo deverá ser reposto em até dois dias úteis, para que sejam adequados a descrição contida neste Termo de Referência. e) Salientamos que se a equipe de nutricionistas verificar a necessidade de realizar Análise Físico-Química, em algum produto, a empresa fornecedora do mesmo, terá que pagar ao laboratório autorizado. f) Os fornecedores deverão atender À TODAS as legislações vigentes para atuar no RAMO ALIMENTÍCIO. g) É terminantemente PROIBIDA a entrega de marca diversa aquela aprovada na proposta, sem autorização prévia da Secretaria solicitante.

13. GESTÃO

13.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Bento Gonçalves, 01 de abril de 2025.

Magliane Béria
Nutricionista

Erica Fiorin
Nutricionista

Marina Rigotti
Nutricionista

Daiane Piuco
Secretário Municipal

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação

Andreza Ana Peruzzo
Secretário Municipal

Caroline Tessaro
Nutricionista

Eduardo Virissimo
Secretário Municipal

Renata Geremia
Nutricionista

ANEXO I						
Item	Descrição do item	Un	Quantidade SMED	Quantidade SEDES	Quantidade SMS	Total
1	Atum ralado em óleo comestível. Ingredientes: atum, água, óleo de soja e sal. Com peso drenado de no mínimo 120 gramas e peso líquido de no mínimo 170 gramas. Validade mínima de 01 ano.	Uni	5.000	1.600	200	6.800
2	Chocolate em pó solúvel, com no mínimo 70% de cacau. Embalagem de 200 gr. Validade mínima de 1 ano.	uni	5.000	1.800	500	7.300
3	Leite UHT, semidesnatado, sem ou zero lactose, caixas de 1 litro, Tetra Brick, validade mínima de 04 meses.	Uni	15.000	500	1.200	16.700
4	Vinagre de maçã natural com ou sem conservantes, embalagem plástica de no mínimo 750 ml. Validade mínima de 1 ano. Registro no MAPA.	uni	8.000	1.000	200	9.200

ANEXO II

Locais de entrega do(s) produto(s)

****Poderão ocorrer entregas em outros locais conforme determinação das Secretarias solicitantes.**

LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMED)	
Colégio Cenecista	R. Arlindo Franklin Barbosa, 460, bairro: São Roque.
APAE	R. Domenico Marini, 562 – Imigrante
EMEM Alfredo Aveline	Rua Fiorello Bertuol, 1053, bairro Borgo
EMEF Anselmo Luigi Piccoli	Rua Teotônio Vilela, 243, bairro Licorsul
EMEF Aurélio Frare	Rua Nilo Jacinto Carraro, S/N. Bairro São Vendelino
EMEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	Rua Santos Dumont, 10, Lot. São Vendelino, B. São João
EMEF Ernesto Dorneles	Rua Ulysses Roman Ross, 768, bairro Universitário
EMEF Fenavinho	Rua 7 de setembro, 675, bairro Fenavinho
EMEF Floriano Peixoto	Linha São Valentim, S/N. Distrito de Tuiuty
EMEF General Rondon	Rua Angelo Luchese, 522, Comunidade Barracão
EMEF Lóris Antonio Pasquali Reali	Vale dos Vinhedos. S/N
EMEF Ouro Verde	Rua João Busnello, 343, Lot. Ouro Verde, bairro São Roque
EMEF Princesa Isabel	Rua Carlos Dreher Neto, 543, bairro Vila Nova
EMEF Prof. Agostino Brun	Rua Ernesto Casagrande, 99, bairro Imigrante
EMEF Prof. Felix Faccenda	Rua Nunciante Antinolfi, 155, Lot. Municipal, B. Jardim Glória
EMEF Prof. Noely Clemente de Rossi	Rua Carlos Cembranel, 175, bairro Santa Marta
EMEF Prof. Ulysses L. de Gasperi	Rua Valdelirio Guerreiro Vaz, 183, Lot. Vinhedos, Bairro Jardim Glória
EMEF Prof. Liette Tesser Pozza	Rua Raimundo Carvalho, 1111, bairro Fátima
EMEF Prof. Maria Borges Frota	Rua Pastor João Rodrigues de Jesus, 192, Lot. Zatt, b. São Roque
EMEF Prof. Maria Margarida Z. Benini	Rua Arnaldo Audibert, 61, bairro Vila Nova
EMEF Prof. Vânia M. Mincarone	Rua Alexandre Castelli, 1055, bairro Santo Antônio
EMEF Santa Helena	Rua Amos Perissultti, 462, bairro Santa Helena

EMEF Senador Salgado Filho	Linha São Valentim, S/N. Bairro: Tuiuty
EMEFE Caminhos do Aprender	Rua Xingú 784, b. São Bento
EMEF São Valentim	Estr. Buarque de Macedo, bairro: Tuyuti
EMTI São Roque - Professora Nilza Còvolo Kratz	Rua Arlindo Franklin Barbosa, 235 - Bairro São Roque
EMTI São Roque – Cessão de uso Universidade de Caxias do Sul (UCS)	Endereço: Alameda João Dal Sasso, 800, Bloco J – Bairro Universitário
Centro Municipal de Apoio Educacional Especializado – CMAEE	R.Osvaldo Aranha, 1479, Salas 201-202, bairro Cidade Alta.
Secretaria Municipal de Educação	Rua 10 de Novembro, 190 – Fundos – Sala 08, bairro Cidade Alta
EMI Arco-Íris da Alegria	Rua Amélia Belluzzo Ferrari, 61 Lot. Arco-Íris, bairro Vila Nova II
EMI As Sementinhas	Tv. Natal, 24, bairro Botafogo
EMI Bom Pastor	Rua José Possamai, 653, Loteamento Bertolini - São Roque
EMI Criança Feliz	Rua Bramante Mion, 1611, Lot. Zatt, bairro São Roque
EMI Doce Infância	Rua Santo Bolzoni, 52, bairro Aparecida
EMI Educador Paulo Freire	Rua Lucindo Lorenzoni, 176, Lot. Panorâmico, bairro São Roque
EMI Espaço dos Sonhos	Rua Julio Lorenzoni, 146, bairro Licorsul
EMI Feliz da Vida	Rua Albino Cipriani, 35, bairro Borgo
EMI Irmã Angelita	Rua Raul Moreira, 138, bairro São Roque
EMI Jardim Glória	Rua José Miguel, 184, bairro Jardim Glória
EMI Lar dos Pequenininos	Rua Nunciante Antiolfi, 234, Lot. Municipal, bairro Jardim Glória
EMI Luz do Amanhã	Rua Luiz Milan, 20, bairro Vila Nova
EMI Mamãe Coruja	Rua Arlindo Franklin Barbosa, 251, bairro São Roque
EMI Mundo Encantado	Rua Livramento, Tv Sandra Nice da Silva Lima, bairro Conceição
EMI Pingos e Anjos	Rua Pedro Koff, 632, bairro Santa Helena
EMI Pinguinho de Gente	Rua Cristóvão Ambrosi, 264, bairro Santa Marta
EMI Primeiros Passos	Rua Adelaide Basso Pasquali, 416, Lot. Tancredo Neves, Conceição
EMI Prof. Jauri da Silveira Peixoto	Endereço: Rua Sérgio Rodrigues Dos Santos, 131, bairro Zatt
EMI Raio de Sol	Rua Joana Guindani Tonello, 686, bairro Licorsul
EMI Recanto Alviazul	Rua Herminio Gabbardo, 200 - Lot. Colina, bairro São João

EMI Recanto dos Beija-Flores	Rua Pernambuco, 733, bairro Progresso
EMI Santa Fé – Arquit. Arielso Copat	Rua Romualdo Basso, 153 - Bairro Universitário
EMI Fátima - Prof.Simone Dalla Costa Lemos	Rua Hermenegildo Poloni, 91, bairro Fátima
EMI Toque de Carinho	Rua Pastor João Rodrigues de Jesus, 194, Lot. Zatt, São Roque
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES)	
SCFV Balão Mágico	Rua Giácomo Baccin, s/nº, Bairro Aparecida
SCFV Toquinha da Amizade	Rua Luiz Tomedi, Bairro Conceição
SCFV Carrossel da Esperança	Rua Valdelírio Guerreiro Vaz, Bairro Municipal
SCFV Programa AABB Comunidade	Rua Alfeu Torriani, nº 324, Loteamento Verona
SCFV Centro de Convivência Infantil CECI	Rua Paulo Fenóchio, nº 16, Bairro: Universitário
SCFV SEST/SENAT	Rua Joana Guindani Tonello, nº 1561, Linha Salgado
Abrigo Municipal	Rua Havaí nº 114, Bairro Maria Goretti
CRAS I	Rua Calisto Orestes Sganzerla, 70 - Bairro Ouro Verde
CRAS II	Rua Luiz Giardini, 10 - Bairro Juventude da Enologia (antiga unidade de saúde)
CRAS III	Rua Carlos Dreher Neto, 650 - Bairro vila Nova (ao lado da unidade de saúde)
CREAS	Rua Caetano Da Rolt, 434 – Bairro Progresso
SEDES	Rua 10 de novembro, nº 190 – Fundos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)	
Almoxarifado Central	Rua Arthur Schilchting, n.º 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à estrada da vindima
UPA 24hrs	R. Senador Alberto Pasqualini, 186, Botafogo
Comunidade terapêutica	Linha Passo Velho, Tuiuti
CAPS AD	R 15 de novembro, 132 - Planalto
CAPS II	R Emílio Pozza, 590 - Maria Goreti
CAPSI	R Cralos Dreher Filho, 261 - São Francisco



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	Octaviano Zandonai & Cia LTDA DATA: 04/02/25 CNPJ: 02.185.091/0001-02	Gregar Supermercado DATA: 04/02/25 CNPJ: 88.671.151/0001-12	Cooperativa Agrícola Cairu Ltda DATA: 04/02/25 CNPJ: 99.049.701/0003-99	Cooperativa Santa Clara Ltda DATA: 04/02/25 CNPJ: 88.597.157/0050-47	Licitacao	MEDIA	VALOR TOTAL:	MEDIANA	VALOR TOTAL:
				ENDERECO: BENTO GONÇALVES-RS	ENDERECO: BENTO GONÇALVES-RS	ENDERECO: GARIBALDI - RS	ENDERECO: CARLOS BARBOSA - RS					
1	Atum ralado em óleo comestível. Ingredientes: atum, água, óleo de soja e sal. Com peso drenado de no mínimo 120 gramas e peso líquido de no mínimo 170 gramas. Validade mínima de 01 ano.	Uni	6.800	R\$ 9,99	R\$ 10,98	R\$ 8,39	--	R\$ 11,40	R\$ 10,19	R\$ 69.282,00	R\$ 9,99	R\$ 67.932,00
2	Chocolate em pó solúvel, com no mínimo 70% de cacau. Embalagem de 200 gr. Validade mínima de 1 ano.	uni	7.300	R\$ 23,49	--	R\$ 17,99	R\$ 19,90	R\$ 16,82	R\$ 19,23	R\$ 140.379,00	R\$ 20,74	R\$ 151.402,00
3	Leite UHT, semidesnatado, sem ou zero lactose, caixas de 1 litro, Tetra Brick, validade mínima de 04 meses.	Uni	16.700	R\$ 5,79	R\$ 5,98	R\$ 5,89	--	R\$ 5,99	R\$ 5,91	R\$ 98.697,00	R\$ 5,89	R\$ 98.363,00
4	Vinagre de maçã natural sem conservantes, embalagem plástica de no mínimo 750 ml. Validade mínima de 1 ano. Registro no MAPA.	uni	9.200	R\$ 8,99	R\$ 9,98	R\$ 7,99	--	R\$ 6,93	R\$ 8,47	R\$ 77.924,00	R\$ 8,99	R\$ 82.708,00

Parâmetros de pesquisa:	
[]	I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo como painel de preços ou banco de preços em razão disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
[X]	II - Contratações similares realizadas pela Administração em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano à data da pesquisa de preço. Atos válidos, termos de homologação
[X]	III - Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham data e hora de acesso
[]	IV - Pesquisa direta com 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
[]	V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas

Metodologia de obtenção do preço estimado:	
[X]	I - Média dos valores obtidos na pesquisa de preços
[]	II - Mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços
[]	III - Menor dos valores obtidos na pesquisa de preço

Obs.: O cálculo deverá incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
Obs.: Excepcionalmente, será admitida a determinação do preço estimado com base em menos de três cotações, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
Obs.: Quando o preço estimado for obtido com base ÚNICA parâmetro de pesquisa I, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
Obs.: Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

MAGLIANE
BERIA:0212
3635065

Assinado de forma
digital por MAGLIANE
BERIA:02123635065
Dados: 2025.02.07
10:12:02 -03'00'

RENATA
GEREMIA:97
148270006

Assinado de forma
digital por RENATA
GEREMIA:971482700
06
Dados: 2025.02.07
16:17:52 -03'00'